

Projeto de Lei nº. 918/18

AO EXPEDIENTE

Em: 17 ABR 2018/



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

17 ABR 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Presidente

Recebido, Autua-se e
Inclui em pauta.

17 ABR 2018

1º Secretário

Protocolo: 1007/18

Processo: 1007/18

MENSAGEM N. 64, DE 11 DE ABRIL DE 2018

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:



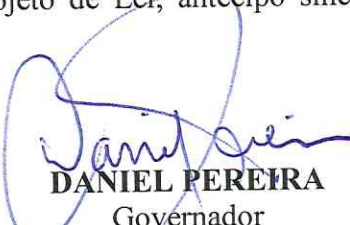
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.854.258,02, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.”.

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 1.854.258,02 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) à Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 252/SUDER-GAF, de 23 de fevereiro de 2018, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida têm como objetivo atender o Contrato de Repasse nº 792127/2013 (implementação de medidas técnicas, administrativas e judiciais necessárias à efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos em municípios do Estado de Rondônia).

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.


DANIEL PEREIRA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.854.258,02, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.854.258,02 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, para dar cobertura orçamentária às despesas de correntes no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			1.854.258,02
11.006.20.482.2051.2195	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	3390	0216	1.854.258,02
TOTAL				RS 1.854.258,02

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.854.258,02
17100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.854.258,02
17100010	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.854.258,02
17100011	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	0216	1.854.258,02
TOTAL				RS 1.854.258,02

W.